



## PORTARIA Nº 365/2023

### DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora Aline Roman Pereira, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, para a sua cessão ao Município de Barbacena, devidamente acatada pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 115, da Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão nº 002-2023, firmado entre o Município de Carandaí e o Município de Barbacena;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Ceder a servidora Aline Roman Pereira, CPF nº 075.210.876-07, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, Matrícula nº 4730 para desempenhar as funções de seu cargo na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ do Município de Barbacena, a partir desta data.

**Art. 2º.** De acordo com o Termo de Cessão nº 002-2023, firmado entre os municípios, a cessão não acarretará ônus para o Município de Barbacena.

**Art. 3º.** O Termo de Cessão nº 002-2023 passa a ser parte integrante desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 01 de agosto de 2023.

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## TERMO DE CESSÃO Nº 002/2023

### TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-004, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº MG -172974-24, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.415-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 099.463.676-88, portador da CI nº MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro, Carandaí - MG, 36.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Washington Luiz Gravina Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.375.076-53, portador da CI nº M-2.182.381, residente e domiciliado na Avenida Maria de Melo Baeta, nº 396, Carandaí/MG, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO Nº 002/2023, pelos fundamentos legais e mediante as seguintes condições e cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento, visando o melhor aproveitamento de recursos financeiros, técnicos e humanos, tem por escopo a cessão da servidora pública **ALINE ROMAN PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 4730, inscrita no CPF sob o nº 075.210.876-07, estando sob a égide do regime estatutário, para fins de prestar seus misteres junto ao **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÔNUS

- 2.1. O **ônus** pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade exclusiva do **CEDENTE**, enquanto perdurar os efeitos do presente instrumento.
- 2.2. Fica sob responsabilidade do órgão **CEDENTE** o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora, à unidade gestora do regime próprio ao qual se encontra vinculada.
- 2.3. É vedado à servidora pública cedida perceber remuneração de forma simultânea do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**; sob pena de ofensa aos incisos XVI e XVII, art. 37, da CRB/88, os quais vedam a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



Fis. 02 do Termo de Cessão nº 002/2023 - BARBACENA

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 – DO CESSIONÁRIO:

- 3.1.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, respeitada previsão no respectivo Plano de Carreira, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Administração Pública Municipal.
- 3.1.1.1. Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do **CESSIONÁRIO**.
- 3.1.2. À época de gozo de férias, deverá ser computado eventual **período aquisitivo laborado** pela servidora no Município de Carandaí/MG, conforme ficha funcional.
- 3.1.3. É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
- 3.1.4. É vedada a subcessão da servidora pelo **CESSIONÁRIO** a quaisquer outros órgãos ou entes federados.
- 3.1.5. A servidora cedida com base neste instrumento, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, vale citar, por oportuno, a *Lei Municipal nº 3.245, de 13.12.1995*, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.
- 3.1.6. Estar ciente de que o **CEDENTE**, após formal comunicação, com pelo menos **30 (trinta) dias** de antecedência, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo seu alvedrio.
- 3.1.7. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 3.1.8. A alteração do cargo em comissão exercida pela servidora cedida deverá ser comunicada ao **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO, se caso ocorrer**.
- 3.1.9. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pela servidora pública cedida estejam em conformidade com os fins propostos, observado o disposto no presente instrumento.

### 3.2 – DO CEDENTE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pela servidora cedida no exercício de suas funções, independentemente de dolo ou culpa, ressalvado direito de regresso.
- 3.2.2. A servidora deverá ser cientificada de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção.
- 3.2.3. Cumprir a legislação em vigor, e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.4. Publicar o extrato do presente instrumento, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, correndo as despesas às suas expensas.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



## Fis. 03 do Termo de Cessão nº 002/2023 - BARBACENA

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. A presente cessão terá sua vigência por prazo indeterminado, contados da data de publicação no Diário Oficial do CEDENTE, sendo necessário acostar o respectivo extrato na Pasta Funcional da servidora, ora cedida, para fins de controle.
- 4.2. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, no curso de sua execução, acaso necessário, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO

A servidora pública cedida pelo Município de Carandaí/MG, deverá guardar **sigilo total** sobre dados, informações e documentos fornecidos ou obtidos em razão de suas atribuições, sendo-lhe vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente instrumento e mesmo após o seu término, salvo prévia e expressa autorização, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA SEXTA: DA PRECARIIDADE DO ATO DE CESSÃO

A presente cessão poderá ser **rescindida a qualquer tempo**, por qualquer das partes, mediante aviso com **30 (trinta) dias** de antecedência, observado o interesse e a conveniência do serviço, caso o CEDENTE venha a necessitar da servidora pública, ora cedida, ou caso o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir, respeitados os compromissos até então assumidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As dúvidas porventura suscitadas na execução deste instrumento serão dirimidas entre as partes face às disposições, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, assim como a Lei nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 3.245/1995, cuja aplicabilidade à presente avença, obrigatoriamente, se subordina.

### CLÁUSULA OITAVA: DA GERENCIA

Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 o Termo de Cessão terá como gestor o **Sr. José Natalino de Paula, Chefe de Concessões e Posturas**, ou pessoa, devida e expressamente designada, mediante portaria, pelo órgão **CESSIONÁRIO**, na forma do art. 2º, § 1º da IN nº 001/2017.

### CLAUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir possíveis conflitos decorrentes deste Termo de Cessão, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal de Barbacena

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



Fis. 04 do Termo de Cessão nº 002/2023 - BARBACENA

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus devidos e legais efeitos de direito.

Barbacena, 15 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Barbacena  
**CESSIONÁRIO**

**João Paulo Toni**  
Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ  
**CESSIONÁRIO**

**Washington Luiz Gravina Telxeira**  
Prefeito Municipal de Carandaí  
**CEDENTE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



## PORTARIA Nº 366/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Ildeu Aparecido Menezes, protocolado sob o nº 3405, em 31.07.2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Ildeu Aparecido Menezes, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 14 (quatorze) dias, no período de 17.07.2023 a 30.07.2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 01 de agosto de 2023. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 367/2023

### EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Leonardo Macartinei da Silva Assis, protocolado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí sob o nº 2701, em 31.07.2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a partir desta data, o servidor Leonardo Macartinei da Silva Assis, de seu cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 01 de agosto de 2023. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: Contrato: 0057/2023 Aditivo: 01 Credor: VENTURA CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI CNPJ: 33.214.789/0001-32 Assinatura: 31/07/2023 Vigência: 07/09/2023 Termo: ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: 000002923 Modalidade: Adesão de Ata nº 001/2023 Total: R\$ 26.449,84 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adequação da planilha inicial, para restauração da Estação Ferroviária de Carandaí.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: Ata: 0151/2023 Credor: RESTAURANTE ESTAÇÃO CARANDAÍ LTDA CNPJ: 36.432.204/0001-49 Assinatura: 31/07/2023 Vigência: 30/07/2024 Processo: 000008623 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 95.256,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo (almoço).

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0149/2023 Credor: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA. CNPJ: 22.613.208/0001-19 Assinatura: 31/07/2023 Vigência: 30/07/2024 Processo: 000008423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0150/2023 Credor: SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.286.776/0001-00 Assinatura: 31/07/2023 Vigência: 30/07/2024 Processo: 000008423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa



## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**Processo Licitatório 11/2023**

**Dispensa Eletrônica 11/2023**

1- No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **RATIFICO** o resultado da Dispensa Eletrônica 11/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

**Item 1**

**Produto:** Aquisição e instalação de uma aba de porta de vidro temperado na Biblioteca Pública da sede da Câmara Municipal

**Fornecedor:** Vanderlei Antônio Silva

**Último Lance:** R\$836,00

2- Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3- Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 31 de julho de 2023.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**

**Presidente da Câmara Municipal**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**Processo Licitatório 12/2023**

**Dispensa Eletrônica 12/2023**

1- No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **RATIFICO** o resultado da Dispensa Eletrônica 12/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

**Item 1 - Produto:** Prestação de serviços de Buffett, tipo Coffee break

**Fornecedor:** Thiago Aristides Silva e Silva

**Último Lance:** R\$2.950,00

**Item 2 - Produto:** Prestação de serviços de Buffett, tipo Coquetel

**Fornecedor:** Thiago Aristides Silva e Silva

**Último Lance:** R\$ 20.910,00

2- Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3- Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 31 de julho de 2023.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**

**Presidente da Câmara Municipal**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Thiago Aristides Silva e Silva

**CNPJ nº.** 14.128.457/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO nº.** 12/2023

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº. 12/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços de buffet para eventos protocolares de caráter institucional, promovidos pela Câmara Municipal de Carandaí

**VALOR GLOBAL:** R\$23.860,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2806.33903900 (Ficha 19) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 31/07/2023 a 31/12/2023

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO

**Nº Empenho:** EO 00142-000

**Emissão:** 31/07/2023

**Ficha:** 00027

**Favorecido:** Vanderlei Antônio Silva

**CNPJ:** 24.823.142/0001-17

**Histórico:** Empenho que se refere a aquisição e instalação de uma aba de porta de vidro temperado de correr, incolor, dimensões 1,35m x 2,35m, espessura de 10mm

**Valor:** R\$836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)

**Dotação:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 27) – Material de Consumo

**Assinaturas:** Valério Domingos de Sousa – Presidente / Elaine Miranda Melo Baeta – Técnico em Contabilidade